

A POSIÇÃO ORIGINAL E O CONCEITO DE PESSOA NA TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS

*Pércio Davies Schmitz*¹
pd.schmitz@gmail.com
percio.schmitz@poa.ifrs.edu.br

RESUMO: O presente artigo visa um estudo específico e aprofundado acerca da participação efetiva e da natureza própria das pessoas hipotéticas, presentes na posição original da teoria da justiça de John Rawls. Destaca também o caráter eminentemente racional e objetivo, não ontológico, moral ou psicológico desses indivíduos denominados “parceiros”, buscando encontrar respostas a algumas críticas apontadas por importantes leitores do filósofo de Harvard, especialmente os comunitaristas e, procurando ainda, os pontos de aproximação entre o filósofo e os seus críticos. O ponto de partida se dá pela exposição da concepção rawlseana ao conceber, especialmente, a teoria da posição original; posteriormente é analisada a concepção de pessoa livre e equânime, partícipe do processo de escolha dos princípios da justiça e que serão aplicados a toda a sociedade caso definidos, celebrados e aceitos; em seguida, serão expostas as críticas de alguns dos mais importantes interlocutores de Rawls a esse ponto de sua teoria; por fim, apresenta respostas às críticas e identifica as possíveis aproximações teóricas, não descaracterizando as especificidades próprias da concepção da teoria da justiça de Rawls.

PALAVRAS-CHAVE: Teoria da justiça com equidade. Posição original. Pessoa/Parceiros. John Rawls.

¹ Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Porto Alegre e aluno mestrando do PPG de Filosofia da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.